

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 4 de outubro de 2021, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, e os Srs.(as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Juvenil Martins de Menezes Filho, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves e, ainda, os Conselheiros Suplentes Charles Dickens Ázara do Amaral, André Cenci, Ari Carrion Frandoling, Joicy Leide Montalvão de Almeida e Luciana Ferreira Braga, esta última tão somente para aprovação de acórdãos de sua lavratura, bem como o Sr. Representante da Fazenda, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Tendo em vista não ter ainda tomado posse o Conselheiro Efetivo representante da FECOMÉRCIO, participou dos trabalhos o Conselheiro Suplente Charles Dickens do Amaral. Ausente, por motivo de férias, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci. Por razões médicas, o Conselheiro Guilherme Salles esteve ausente, justificadamente, no início da Sessão e, por isso, no julgamento dos processos das alíneas “a”, “c”, “d” e “c”, foi substituído pela Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com o Representante da Fazenda Pública. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Sr. Presidente comunicou que anteciparia o julgamento do recurso da alínea “d”, dada à presença do Conselheiro Suplente Ari Carrion, que, com relação ao feito, substituiria o Conselheiro Romilson Duarte (ante a sua declaração de suspeição). Além disso, destacou que, por conta da ausência justificada do Conselheiro Guilherme Salles nos momentos iniciais da Sessão, o processo da alínea “b” seria julgado por derradeiro. Passando à pauta do dia, o Sr. Presidente apregou os seguintes recursos: Em homenagem à presença do Conselheiro Suplente Ari Carrion, foi antecipado o julgamento do seguinte recurso: 2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: d) Processo nº 0128-002142/2014, Tributo ICMS, RE 15/2020, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Cássius Ferreira Moraes OAB/DF 34.276, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relator Conselheiro Fernando Rezende. O Representante da Fazenda manifestou-se oralmente, com base no § 3.º do art. 44 do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Por declarar-se suspeito de discutir e votar no presente processo, o Conselheiro Romilson Duarte foi substituído pelo Conselheiro Suplente Ari Carrion. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e André Cenci.

Ata de sessão de 4 de outubro de 2021 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Nesse momento o Conselheiro Suplente Ari Carrion ausentou-se da sessão e o Conselheiro Romilson Duarte retomou o seu assento na bancada. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo 00040-00006359/2020-01, Tributo ICMS (Regime Especial), RJV 83/2020, Recorrente TELEFÔNICA BRASIL S/A**, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF nº 33.397, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTAS AO CONSELHEIRO MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Manoel Curcino Ribeiro e Romilson Duarte, que deram provimento ao recurso. Com Declaração de Voto do Conselheiro Manoel Curcino Ribeiro. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e André Cenci. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) Processo nº 0128-000433/2015, Tributo ICMS, ED 191/2019, Embargante MATABOI ALIMENTOS S/A, Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845**, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A representação fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo-se aplicar o disposto no § 2º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e André Cenci. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **e) Processo nº 00040-00014725/2020-98, Tributo IPVA (Isenção), RJV 114/2020, Recorrente MARIA ALICE MALAQUIAS TOMAZ**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. A representação fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Guilherme Salles e Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Joicy Leide Montalvão e André Cenci. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Com a entrada do Conselheiro Guilherme Salles à sessão, neste momento retirou-se da assentada a Conselheira Suplente Joicy Leide Montalvão. Na sequência, foi apregoado, então, o seguinte feito: **b) Processo nº 00040-00023877/2020-81, IPTU, ED 16/2021, Embargante FAZENDA PÚBLICA DO DF**, Embargada

Ata de sessão de 4 de outubro de 2021 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Representante da Fazenda Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A representação fazendária opinou pelo conhecimento e provimento dos embargos. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, à maioria de votos, dar-lhes provimento**, atribuindo-lhes efeitos modificativos para negar provimento ao Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 199/2020, nos termos do voto do Conselheiro Manoel Curcino. Foi voto vencido o do Conselheiro Relator, que negou provimento aos embargos. Embora o dispositivo de seu voto coincidissem com o do conselheiro relator, o Conselheiro Giovani Leal adotou como fundamentos de sua decisão as razões apresentadas pela Representação Fazendária. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente André Cenci. Redator para o acórdão o Conselheiro Manoel Curcino. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos dos seguintes recursos: RJV 120/2020 (Ac. 344/2021), RJV 36/2021 (Ac. 345/2021), RJV 63/2021 (Ac. 346/2021), RJV 20/2021 (Ac. 347/2021), RJV 83/2020 (Ac. 348/2021), RJV 114/2020 (Ac. 349/2021), RJV 180/2020 (Ac. 350/2021), RE 15/2020 (Ac. 351/2021), ED 191/2019 (Ac. 352/2021), RE 36/2020 (Ac. 353/2021), RJV 12/2021 (Ac. 354/2021) e RJV 57/2021 ED 16/2021 (Ac. 355/2021). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos Conselheiros Suplentes: RJV 65/2021 ao Conselheiro Carlos D'Aparecida Vieira; RJV 67/2021 ao Conselheiro Rogério Fontes; RJV 205/2020 ao Conselheiro Fernando Rodriguez Rosa; RJV 19/2021 à Conselheira Marília Moreira; RJV 69/2021 ao Conselheiro Gualberto de Sousa Barbosa Gomes; RJV 71/2021 ao Conselheiro Ari Carrion; RJV 41/2021 ao Conselheiro Charles Dickens do Amaral; RJV 117/2020 à Conselheira Joicy Leide Montalvão; RJV 18/2021 à Conselheira Rebeca de Magalhães Melo; e RJV 70/2021 à Conselheira Luciana Braga. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum Conselheiro quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 6 de outubro de 2021, quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente